



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **BUTECO EM ALTO MAR – EU VOU!**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.017588/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: DAY 1 ENTERTAINMENT BRASIL LTDA

Endereço: LAURO MULLER Número: 116 Complemento: ANDAR 40 SALA 4003 PARTE Bairro: BOTAFOGO

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22290-160

CNPJ/MF nº: 12.303.545/0001-56

###### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social: BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA Endereço: DEPUTADO JAMEL CECILIO Número: 2690

Complemento: QUADRAB26 LOTE 16/17 LOJA 4 COND METROPOLITAN Bairro:

JARDIM GOIAS Município: GOIANIA UF: GO CEP:74810-100

CNPJ/MF nº: 21.363.253/0001-08 Razão Social: DAY 1 ENTERTAINMENT BRASIL LTDA Endereço: LAURO

MULLER Número: 116 Complemento: ANDAR 40 SALA 4003 PARTE Bairro: BOTAFOGO Município: RIO DE

JANEIRO UF: RJ CEP:22290-160

CNPJ/MF nº: 12.303.545/0001-56

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Concurso

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

20/12/2021 a 06/03/2022

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

20/12/2021 a 06/03/2022

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção tem como objetivo a divulgação e promoção do novo álbum do artista Gustavo Lima, intitulado Buteco in Boston.

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em Território Nacional, desde que com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que preencham todos os requisitos do presente Regulamento. ("Participante").

A Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a elegibilidade do Participante.

No período compreendido entre às 12 horas do dia 20.12.2021 até as 12:00 horas do dia 06.03.2022 (horários de Brasília), os interessados em participar deverão acessar a página oficial da promoção <https://www.butecoemaltomareuvou.com.br>, logar com sua conta do Spotify através de sua conta pessoal, e a partir da área logada, salvar uma playlist do álbum "Buteco In Boston" que será disponibilizado no perfil do artista Gustavo Lima através do aplicativo Spotify. Essa playlist ficará salva na biblioteca do Spotify do participante.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito através do site da promoção, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

O participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações pessoais concedidas à Promotora da promoção no momento da sua inscrição.

(i) Fica esclarecido que cada participante poderá cadastrar apenas 1 (um) pre-save do single. O controle será realizado por meio de login único do Spotify.

(ii) Cabe ressaltar que o pre-save é uma ferramenta importante dentro de um lançamento musical. Com ele, é possível que o ouvinte inclua o novo produto em sua biblioteca de música antes mesmo da data de lançamento (como um título “pré-salvo”), e assim, tenha acesso a partir do primeiro momento em que estiver no ar.

Fica esclarecido que, pessoa deverá fazer login no aplicativo Spotify para poder acessar a página da promoção e poder fazer o pre-save.

Adicionalmente, o participante deverá responder à pergunta da promoção “Por que você merece ir no Buteco em Alto Mar do Embaixador?”.

Fica esclarecido que, as opções de salvar a playlist e responder à pergunta, estarão na mesma página, para facilitar a participação do interessado. Neste momento, o participante poderá, adicionalmente, optar por compartilhar a sua participação para as redes sociais.

Cabe ressaltar que, cada participante poderá responder apenas 1 (uma) vez à pergunta da promoção.

As frases postadas pelos Participantes deverão ser de autoria do próprio Participante e não poderão conter referência à pedofilia, terrorismo, palavras, gestos ou imagens que incitem a violência, contrárias à moral e aos bons costumes, palavras de baixo calão, palavrões ou ofensas ao nome ou à moral de qualquer pessoa.

Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os comentários que fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais. Igualmente, os comentários que demonstrarem qualquer tipo de discriminação por conta de religião, política, raça, cor, sexo, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificados.

Os comentários que envolverem terceiros, que não o Participante, pressupõe que este providenciou a devida autorização de uso, não sendo a empresa Promotora responsável por este uso e/ou citação.

Os comentários que indicarem ou apresentarem marcas ou produtos de empresas diversas e/ou concorrentes, personagens, vestuário ou cenário protegidos por direito autoral e/ou por qualquer outra proteção legal serão analisados pela moderação, a qualquer tempo, podendo o conteúdo ser imediatamente desconsiderado.

O acesso à Internet ou uma linha telefônica são necessários para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não irá se responsabilizar pela inscrição dos participantes, que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Serão excluídos da promoção os consumidores que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

Os participantes serão excluídos automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios estabelecidos neste Regulamento; as inscrições que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Os contemplados concordam em ceder à Promotora, de forma vitalícia, gratuita e em caráter irrevogável e irratratável, nos termos do Regulamento, conforme item XXV, do Anexo III da Portaria MF 41/2008, o direito de utilização de seu nome, imagem e voz, bem como autoriza a utilização do conteúdo postado nos meios de comunicação de sua exclusiva escolha, tais como, mas não se limitando, televisão, internet e site do concurso, redes sociais entre outros, para exposição e divulgação do concurso e/ou de suas marcas e produtos, pelo prazo de até 1 (um) ano após a apuração da promoção comercial.

Os contemplados também concordam em ter seu nome, imagem e voz diretamente ligados à empresa Promotora, gratuitamente, pelo prazo de até 01 (um) ano após a apuração da promoção comercial, para os fins de comunicação e divulgação do presente concurso, seja para fins institucionais ou comerciais, e que isso não se caracteriza de maneira alguma como obrigação, contrato publicitário, sociedade e/ou vínculo empregatício.

Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste Regulamento.

#### APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO

A apuração ocorrerá na Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, salas 4001 a 4003, Botafogo, CEP 22290-160, Rio de Janeiro – RJ, de forma remota.

Serão ofertados 05 (cinco) ingressos, que darão direito à 1 (uma) cabine para o cruzeiro do artista Gustavo Lima, que ocorrerá entre os dias 16 e 20 de Dezembro de 2022, no valor unitário de R\$ 12.490,80 (doze mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

O embarque ocorrerá no dia 16.12.2022, no Porto de Santos, com início previsto para às 12h00min até às 16h00min, impreterivelmente. O desembarque será realizado no dia 20.12.2022, no Porto de Santos, a partir das 07h00min

A viagem deverá ser realizada no período acima, tendo em vista que o artista estará somente neste período realizando a divulgação do Projeto “Buteco em Alto Mar”.

A viagem terá duração de 3 (três) dias e 3 (três) noites para o Contemplado, com regime de pensão completa que devem ser realizados nos restaurantes do navio que contemplam esse regime de pensão.

Tendo em vista a natureza da premiação, e por se tratar de um evento único, não há possibilidade de remarcação do ingresso recebido.

Fica o contemplado responsável por cumprir com os horários de embarque. Caso o perca, a Promotora não será responsável pelo custeio com a remarcação, caso isso seja possível.

As Promotoras não se responsabilizarão pela supervisão de menores de 18 (dezoito) anos, caso haja, sendo esta responsabilidade exclusiva dos maiores que farão parte do grupo;

Não estão inclusos neste pacote bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado na cabine, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem, gorjetas e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

Os custos com o Seguro Viagem, com o deslocamento até o Porto de Santos e demais custos durante a viagem serão de responsabilidade do contemplado, não cabendo pedidos de reembolso à Empresa Promotora.

A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

Os participantes contemplados ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora aquelas definidas pela Promotora.

Os contemplados serão os únicos responsáveis por providenciar e portar toda a documentação necessária para o poder participar do Cruzeiro, bem como por observar toda a legislação e requisitos para tanto necessário.

Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a obtenção e o custeio de todos os documentos, tais como passaporte válido (validade de pelo menos 6 meses antes da data da viagem), autorizações, vistos, vacinas, carteira de habilitação (se for o caso) etc., necessários à realização da viagem.

As Promotoras não serão responsáveis por qualquer ato por parte das autoridades, caso a entrada do Participante Contemplado não seja permitida por qualquer razão, eximindo as Promotoras de qualquer responsabilidade, indenização ou compensação que os contemplados possam pleitear em virtude de ocorrência deste fato que está fora do controle das Promotoras.

Fica claro que o prêmio do contemplado abrange somente aqueles itens descritos neste Regulamento, não se responsabilizando a Empresa Promotora por quaisquer despesas que o contemplado venha a ter em função da aceitação, uso e fruição dos respectivos prêmios recebidos.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 06/03/2022 13:00 a 06/03/2022 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/12/2021 12:00 a 06/03/2022 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Lauro Muller NÚMERO: 116 COMPLEMENTO: 40º andar, salas 4001 a 4003

BAIRRO: Botafogo

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22290-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Na sede da empresa Promotora, de forma remota

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
------------	-----------	-----------	-----------------	-------

5	01 (um) ingresso, que dará direito à 1 (uma) cabine para o cruzeiro do artista Gusttavo Lima, que ocorrerá entre os dias 16 e 20 de Dezembro de 2022, no valor unitário de R\$ 12.490,80 (doze mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).	12.490,80	62.454,00	1
---	--	-----------	-----------	---

O embarque ocorrerá no dia 16.12.2022, no Porto de Santos, com início previsto para às 12h00min até às 16h00min, impreterivelmente. O desembarque será realizado no dia 20.12.2022, no Porto de Santos, a partir das 07h00min.

A viagem deverá ser realizada no período acima, tendo em vista que o artista estará somente neste período realizando a divulgação do Projeto "Buteco em Alto Mar".

A viagem terá duração de 3 (três) dias e 3 (três) noites para o Contemplado, com regime de pensão completa que devem ser realizados nos restaurantes do navio que contemplam esse regime de pensão.

Tendo em vista a natureza da premiação, e por se tratar de um evento único, não há possibilidade de remarcação do ingresso recebido.

Fica o contemplado responsável por cumprir com os horários de embarque. Caso o perca, a Promotora não será responsável pelo custeio com a remarcação, caso isso seja possível.

As Promotoras não se responsabilizarão pela supervisão de menores de 18 (dezoito) anos, caso haja, sendo esta responsabilidade exclusiva dos maiores que farão parte do grupo;

Não estão inclusos neste pacote bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço

## PRÊMIOS

de TV a cabo eventualmente disponibilizado na cabine, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem, gorjetas e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

Os custos com o Seguro Viagem, com o deslocamento até o Porto de Santos e demais custos durante a viagem serão de responsabilidade do contemplado, não cabendo pedidos de reembolso à Empresa Promotora.

A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

Os participantes contemplados ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora aquelas definidas pela Promotora.

Os contemplados serão os únicos responsáveis por providenciar e portar toda a documentação necessária para o poder participar do Cruzeiro, bem como por observar toda a legislação e requisitos para tanto necessário.

Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a obtenção e o custeio de todos os documentos, tais como passaporte válido (validade de pelo menos 6 meses antes da data da viagem), autorizações, vistos, vacinas, carteira de habilitação (se for o caso) etc., necessários à realização da viagem.

As Promotoras não serão responsáveis por qualquer ato por parte das autoridades, caso a entrada do Participante Contemplado não seja permitida por qualquer razão, eximindo as Promotoras de qualquer responsabilidade, indenização ou compensação que os contemplados possam pleitear em virtude de ocorrência deste fato que está fora do controle das Promotoras.

Fica claro que o prêmio do contemplado abrange somente aqueles itens descritos neste Regulamento, não se responsabilizando a Empresa Promotora por quaisquer despesas que o contemplado venha a ter em função da aceitação, uso e fruição dos respectivos prêmios recebidos.

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	62.454,00

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Durante o período das 13h00 do dia 06.03.2022 até às 18h00 do dia 06.03.2022, todas as frases inscritas na promoção na forma descrita neste Regulamento, serão submetidas à análise de uma Comissão Julgadora, ocasião na qual será definido o ganhador da promoção, com a resposta mais criativa, entre todos os participantes.

A Comissão Julgadora será formada por profissionais técnicos da empresa Promotora ou por outras pessoas por esta empresa indicadas para tal função, sendo a decisão desta Comissão soberana, irrevogável e irrecorrível.

A apuração será realizada em horário comercial e, por conta da pandemia do Covid-19, de forma a assegurar a segurança de todos os envolvidos, a apuração será feita de forma remota através de reunião virtual da Comissão Julgadora.

Neste dia, serão escolhidas as 05 (cinco) frases mais criativas, que farão jus 01 (um) ingresso que dará o direito a uma cabine para o cruzeiro que acontecerá entre os dias 16 e 20 de Dezembro de 2022.

A divulgação dos ganhadores será realizada dia 07.03.2022 às 12:00h.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os empregados das empresas Promotoras, Promosorte Promoções e Merchandising Ltda, das agências de propaganda e publicidade diretamente envolvidas nesta promoção, bem como as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não usuários ou assinantes dos serviços do Spotify.

Quando da verificação do contemplado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, próximo colocado no ranking.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os contemplados serão comunicados sobre sua premiação via mensagem direta da empresa Promotora, que será realizada por e-mail no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da apuração.

As iniciais dos nomes dos 05 (cinco) contemplados serão divulgados nas redes sociais do artista Gustavo Lima no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apuração. Tal resultado ficará disponível por até 30 (trinta) dias após o término da promoção.

Caso seja identificada a impossibilidade do efetivo contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a análise da Comissão Julgadora.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue pela empresa Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração. O prêmio viagem, por sua natureza, será entregue por meio de Carta Compromisso.

Fica previamente esclarecido que o contemplado deverá receber o prêmio do Concurso, devendo, para tanto, comprovar tal condição mediante apresentação e envio digitalizado dos documentos, RG e CPF, além da assinatura do Termo de Quitação e Recebimento do Prêmio.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 96 (noventa e seis) horas do efetivo contato da empresa Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, próximo no ranking.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando as Promotoras por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

Na eventualidade do consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à SECAP-ME e/ou aos

órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://www.butecoemaltomareuvou.com.br>.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento poderá acarretar na desclassificação imediata do Participante e não dará qualquer direito ao recebimento do prêmio ou compensação financeira.

Presumem, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Todos os cadastros, preenchidos pelos participantes, serão armazenados num banco de dados único da promoção.

As PROMOTORAS reservam-se o direito de cancelar, suspender ou modificar a promoção, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade da promoção, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado com a prévia autorização da SECAP/ME.

Os Participantes declaram conhecer os Termos de Uso e Política de Privacidade do Spotify.

Os participantes, autorizam expressamente a empresa Promotora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha), para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora preza pela privacidade dos consumidores e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação.

Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Spotify. O participante reconhece e concorda que o Spotify não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente. O participante, nos termos deste regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao Spotify, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associadas à marca Spotify, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual destes. Para utilizar o referido aplicativo, como meio de participação, será necessário que o participante utilize um número de celular e que tenha o aplicativo instalado e ativado em seu celular.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração, ele será considerado prescrito e seu valor será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de

cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 04/03/2022 às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QPJ.GEQ.SFV